



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Poder Legislativo

Página 1 de 2

INDICAÇÃO N.º 92/2025

AUTOR: Philippe de Paula Paiva

COAUTORES: Vereadores que a esta subscrevem

EMENTA: Seja estudado a viabilidade da implantação da força de Segurança Municipal.

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184 do Regimento Interno desta Casa, que seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal **Alexandre Augustus Serfotis**, com cópia à Secretaria Competente, para que seja estudado a viabilidade da implantação da Força de Segurança Municipal.

JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a viabilidade e a necessidade da implantação de uma força de segurança municipal, considerando o atual cenário de crescimento populacional, aumento das demandas por segurança pública e a necessidade de fortalecimento da ordem e do bem-estar social no âmbito do município.

Nos últimos anos, observa-se um aumento significativo nos índices de ocorrências envolvendo pequenos delitos, vandalismo, perturbação da ordem pública e outras infrações que, embora de menor potencial ofensivo, geram insegurança e impacto direto na qualidade de vida da população. A atuação das forças estaduais, embora relevante, por vezes se mostra insuficiente para atender com eficiência e celeridade as demandas específicas de determinadas regiões do município.

Dessa forma, a criação de uma força de segurança municipal, como a Guarda Civil Municipal, representa uma alternativa estratégica e eficaz para ampliar a presença do poder público nas ruas, coibir práticas ilícitas, atuar na proteção de bens, serviços e instalações municipais, além de colaborar com os demais órgãos de segurança pública. Tal medida está amparada no artigo 144, §8º da Constituição Federal, que prevê a competência dos municípios para constituírem guardas destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003300380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Poder Legislativo

Página 2 de 2

Além disso, a implantação desta estrutura contribuirá para a valorização da cidadania, maior proximidade entre a população e o poder público, e permitirá a adoção de políticas de segurança preventiva, com ênfase na mediação de conflitos, patrulhamento comunitário e ações educativas.

Portanto, justifica-se plenamente a criação e estruturação da força de segurança municipal, não apenas como resposta à crescente demanda por segurança, mas como um instrumento de fortalecimento da gestão pública, melhoria da qualidade de vida e promoção da paz social no município.

Porto Real, 7 de abril de 2025

Philippe de Paula Paiva
Autor

Assinam como Coautores:

Claudio Luis Guimarães
Diego Graciani de Almeida
Fábio Nunes Maia
Henry de Carvalho Nunes
Jonas Fernando da Silva

Leonardo Odilon de Novais
Luís Fernando da Silva
Fernanda Emerenciano dos Santos
Renan Márcio de Jesus Silva

INDICAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE EM 07 DE ABRIL DE 2025

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003300380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

